



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



CONTRATO N.º 094 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Processo Licitatório n.º 042/2023

Adesão 05/2023

Referencia: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 27/2022 – CONSÓRCIO

PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP – Pregão

Presencial n.º 13/2022 – Processo n.º 27/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Montes Claros, 243, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Joselita Vieira Mendes**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n.º M-9.237.908, inscrita no CPF sob o n.º 010.142.066-85, residente na Av. Brasilião Braz, 267, Jardim Graziela, nesta cidade, nos termos da delegação constantes do Decreto n.º 21/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 12.648.292/0001-52 e Inscrição Estadual n.º 119.128.068.111, estabelecida à Avenida Imperatriz Leopoldina n.º 1.248 conjunto 507 sala 01, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.305-002, São Paulo - SP, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 14.230.552-2 expedida pela SSP/SP, CPF n.º 128.132.398-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **Ata de Registro de Preços n.º 27/2022**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Caminhão com Baú carga seca a ser destinada a Secretaria Municipal de Educação, independentemente de transcrição por meio de Adesão à ata de registro de preços N.º 27/2022 Modalidade Pregão Presencial N.º 013/2022, Processo licitatório 27/2022 do Consórcio Público Para Desenvolvimento Do Alto Paraopeba - CODAP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
------	-----------	----------------	---------	-----	----------------------

Joselita Vieira Mendes
Secretária Municipal de
Educação

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:126482920001
52

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**
CPF: 128.132.398-52
Data: 2023/04/25 10:50:15 -0100'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



03	Caminhão Baú Carga Seca	Mercedes-Benz / Sprinter Truck 416	Und	01	289.900,00
Especificações					
<p>Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2022/2022, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 4.100kg, com ar condicionado, implementado com baú carga seca, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter Concessionária no Estado de Minas Gerais.</p>					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2023** obedecendo ao exercício financeiro, contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)**.

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

02.04.01-12.122.6001.5601- 449052 (FICHA 4644)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no endereço informado: na Rua Euclides Liberato, nº 1405, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.


Joselita Vieira Mendes
Secretária Municipal de
Educação

NOBELA COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:12648292000
152

Assinado de forma digital por NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, s=Sao Paulo,
ou=Vínculo Conferencia, ou=3052116000166,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=BR e CNPJ A1, cn=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
Dados: 2023.04.25 10:50:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do Objeto, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Joselita Vieira Mendes
Secretária Municipal de
Educação

NOBELA COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:126482920001
52

Assinado de forma digital por NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: c=BR, ou=CP, Brasil, ou=SP, Início Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=30572116000166,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
JRE, email=, c=BR, ou=NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152
Dados: 2023.04.25 10:52:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40
Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Francisco/MG, 18 de Abril de 2023.


Josefa Vieira Mendes
Secretária Municipal de
Educação

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO
E SERVICOS LTDA:12648292000152
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=30572116000156,
sqn=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A1, cn=NOBELA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:12648292000152
Data: 2023.04.25 10:52:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



CONTRATANTE
JOSELITA VIEIRA MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOBELA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12648292000152
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=30572116000166, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=NOBELA
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152
Dados: 2023.04.25 10:53:17 -03'00'

NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ nº 12.648.292/0001-
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN - CPF nº 128.132.398-52

TESTEMUNHAS:

1.  _____
Nome:

2.  _____
Nome: